

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

PORTARIA Nº 088/2025

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ERICA PEIXOTO DE LUCENA E OLIVEIRA foi aposentada nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 108/2023;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC- 016400.989.24-0, considerou irregular a aposentadoria com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 6232/2023;

DECIDE:

1. ANULAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada **ERICA PEIXOTO DE LUCENA E OLIVEIRA**, RG 19.416.278-3-SSP/SP, CPF 172.039.648-50, PIS 122.93116.40.0 e matrícula nº 6418-1.

2. E conceder a **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2023.

Paulínia, aos 9 de junho de 2025.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária